ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2713 DE 27 DE Setembro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.496,67 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 50.496,67 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.065 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.27.04	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R$ 50.496,67

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Suplementar, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos do FNDE/PNATE, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à agosto//2012	R$ 70.973,65
Provável arrecadação de setembro à dezembro\2012 (+)	R$ 35.486,80
Soma:	R$ 106.460,45
Previsão Orçamentária para 2012 (-)	R$ 55.963,78
Provável excesso de arrecadação	R$ 50.496,67
Este crédito:	R$ 50.496,67
Saldo disponível:	R$ 0,00

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos do PNATE serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 - Transferências da União
1721.35.00.00 - Transferências Recursos do FNDE
1721.35.04.00 – Convênio Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar/PNATE

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de setembro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal